

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer a mulher como prioridade na elaboração dos planos plurianuais, e para ressalvar da limitação de empenho e de pagamento as despesas destinadas aos programas governamentais com objetivo de promover políticas públicas para promoção e proteção dos direitos e das garantias para as mulheres, e dá outras providências.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO.

Relatora: Deputada YANDRA MOURA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 203/2023, de autoria da nobre Deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer a mulher como prioridade na elaboração dos planos plurianuais, e para ressalvar da limitação de empenho e de pagamento as despesas destinadas aos programas governamentais com objetivo de promover políticas públicas para promoção e proteção dos direitos e das garantias para as mulheres, e dá outras providências.

Como a nobre Deputada argumenta na Justificação, “é necessário tornar obrigatório que os direitos das mulheres passem a ser uma das prioridades absolutas dos planos plurianuais, considerando a ausência de um eixo articulador das políticas e programas setoriais entre os diversos entes federativos”.



* C D 2 4 1 9 0 2 2 2 8 8 0 0 *

Apresentado em 27/09/2023, o PLP em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, recebi a honra, em 12/04/2024, de ser designada como relatora do PLP nº 203/2023.

A matéria sujeita-se à apreciação do Plenário, em regime de tramitação prioritário, segundo dispõe o artigo 151, II, do Regimento Interno da Câmara de Deputados (RICD).

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Em nosso entendimento, o Projeto de Lei Complementar nº 203/2023, de autoria da nobre Deputada Laura Carneiro, apresenta grandes avanços orçamentários no fortalecimento da aplicação e da efetividade dos programas de proteção e promoção dos direitos das mulheres em âmbito nacional.

Considerando-se que os planos plurianuais têm abrangência nacional, as modificações propostas pelo PLP em tela têm o objetivo de tornar obrigatório que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam **programas governamentais específicos** com objetivo de promover políticas públicas para proteção e promoção dos direitos e das garantias para as mulheres, cujo **atendimento deverá ser prioritário**, dentro dos planos plurianuais.

Além disso, a autora do PLP em tela, que altera diversas passagens da Lei Complementar nº 101, de 2000, está coberta de razão ao sustentar a necessária **modificação estruturante** na elaboração dos planos plurianuais, de modo que seja “obrigatório que os direitos das mulheres passem a ser uma das **prioridades absolutas dos planos plurianuais**,



considerando a ausência de um **eixo articulador** das políticas e programas setoriais entre os diversos entes federativos”.

Como vivemos num país de dimensões continentais, onde 107 milhões de mulheres moram em 5.700 municípios diferentes, precisamos trabalhar para dotar os entes federativos de condições orçamentárias e financeiras para implementar programas específicos nas áreas da saúde, trabalho, habitação, segurança pública, entre outras.

Se não alterarmos a forma de elaboração do plano plurianual, dificilmente os municípios e estados mais carentes de recursos terão condições de implementar efetivamente essas políticas em benefício dos direitos das mulheres.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 203/2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada YANDRA MOURA
Relatora



* C D 2 4 1 9 0 2 2 2 2 8 8 0 0 *